



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.338.848/0001-90

LEI Nº. 1.376, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE S. J. O.
Em: 12 / 12 / 2024

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI Nº. 1.008, DE 10 DE MAIO DE 2011, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de São João do Oriente, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o caput do art. 100 da Lei Municipal nº. 1.008, de 10 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
Art. 100. A critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até quatro anos consecutivos, sem remuneração.


§ 1º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

§ 2º Não será concedida nova licença antes de decorridos 02(dois) anos do término da anterior.

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº. 1.008, de 10 de maio de 2011, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oriente-MG, 12 de dezembro de 2024.


Regilaene Nêdes Alcântara
Prefeita Municipal

REGILAENE NÊDES ALCÂNTARA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 036.385.206-92
SÃO JOÃO DO ORIENTE-MG